

TETO E PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

José Cechin

jcechin@iess.org.br

IPREM SP 19jul2010

Teto e PC

Visão de estadista de longo prazo

Gestão Unificada EC 41

“Art. 40. ...

*§ 20. Fica vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social para os servidores titulares de cargos efetivos, e de mais de uma unidade gestora do respectivo regime em cada ente estatal, **ressalvado o disposto no art. 142, § 3º, X.**”*

(incluído pela Emenda Constitucional nº 41/03)

Cada ente federativo deve ter um único órgão ou entidade responsável pela gestão do respectivo RPPS

(Portaria MPAS 4992/99)

Unidade Gestora

- Entidade da administração pública com finalidade de administrar e operacionalizar o RPPS: arrecadar e gerir os recursos previdenciários, conceder, pagar e manter aposentadorias e pensões de todos os Poderes, órgãos e entidades do ente.
- Deve ter conselhos com representação dos servidores de todos os poderes (paritária na União)

Teto e PC - Fundamentação legal

- CF, art. 40, §15, Emenda 41
- Lei de iniciativa do Poder Executivo
- Titulares de cargos efetivos admitidos após Lei:
 - Benefícios limitados ao teto do RGPS
 - Adesão facultativa à previdência complementar
- Plano exclusivamente CD
- Entidade fechada de natureza pública
- Observar art. 202 da Constituição

Art. 202 e LC nº 108 e 109

- adesão facultativa, teto compulsório
- constituição de reservas
- pleno acesso às informações de gestão
- plano não integra contrato de trabalho
- vedado aporte pelo Estado, salvo como patrocinador
- cota do Estado na proporção máxima de 1 x 1
- representação de servidores nos conselhos
- requisitos para a designação de conselheiros e membros das diretorias

Natureza Pública – CF, art. 40 §15

- Fundação, sem fins lucrativos:
 - Instituída pelo Estado, Direito Privado
 - Princípios da moralidade, publicidade, economicidade e eficiência
 - Publicação DO demonstrativos contábeis, atuariais, financeiros e de benefícios
 - Fiscalização pelo Poder Público

PC – possibilidades

- Plano único ou mais de um plano
- Entidade única ou mais de uma
- Entidade multipatrocinada
 - planos do próprio ente
 - planos de outros entes
- Estrutura mínima: CD, CF e DE

Estrutura Administrativa

- Conselho Deliberativo
- Conselho Fiscal
- Diretoria Executiva

**Lei
Complementar
108/01**

- Estrutura operacional mínima
 - Gestão dos passivos: Entidade gestora do RPPS/RS
 - Gestão dos recursos: instituições especializadas

Composição da aposentadoria

- **Básica**
 - BD, vitalícia, limitada ao teto
 - Valor: média dos 80% maiores Salários de Contribuição
 - Responsabilidade e risco do Tesouro.
- **Complementar**
 - CD, função do capital acumulado
 - Responsabilidade do fundo
 - Servidor gerencia data de aposentadoria e retiradas

Plano CD - implicações

- Funciona como conta de poupança
- Veda Estado de assumir riscos atuariais, mas
- cobertura securitária para:
 - Morte e invalidez, em baixas idades,
 - Longevidade
 - Conversão do capital em RMV de entidade privada
 - Conversão parcial em renda condicionada à sobrevivência
- Prêmios para risco:
 - separados das contribuições para aposentadoria
 - renegociados periodicamente
 - paridade 1x1

PC – Vantagens para o Estado

- Aproxima Regimes Geral e Próprio
- Aposentadorias futuras custeadas com poupanças correntes
- Retorno sobre o capital reduz custo de contribuição
- Maior solvência futura do Estado
- Acumulação de poupanças de LP
- Maior flexibilidade de migração entre empregos

PC – Vantagens para o servidor

- Contribuições
 - são poupanças individuais
 - constituem bem patrimonial do servidor – herança
 - parte patronal é salário indireto do servidor
- Conserva direitos se deixar o serviço público
 - Portabilidade, resgate ou BPD
- Sem contribuição previdenciária sobre parte complementar
- Flexibilidade
- Confiabilidade

Flexibilidade

- Fase Contributiva:
 - Definir/alterar contribuições mensais
 - Efetuar contribuições facultativas
 - Escolher Carteiras de Investimentos
 - Indicar/excluir Beneficiários e quota-parte
- Fase Benefício:
 - Decidir quando e como receberá o benefício
 - Portabilidade para renda vitalícia

Confiabilidade

Retorno Bruto de Fundos pensão	Real	Desvio-Padrão
Argentina (1994-2006)	9,8	11,1
Bolívia (1997-2006)	8,8	3,5
Brasil (1994-2006)	6,3	6,4
Chile (1981-2006)	10,2	7,6
Colômbia (1994-2006)	6,7	
Costa Rica (2004-2006)	6,9	4,0
El Salvador (1999-2006)	8,8	4,5
México (1997-2006)	7,8	3,6
Peru (1993-2006)	9,9	9,6
Uruguai (1995-2006)	11,8	14,3

Fonte: OECD Latina American Economic Outlook 2008.

Crise no sistema Chileno?

El régimen de capitalización individual creado por la reforma de 1981 no está en crisis. Este

funciona de acuerdo a lo previsible:

- las cotizaciones de los trabajadores dependientes se efectúan con regularidad;
- las AFP cumplen con sus obligaciones legales;
- los afiliados tienen seguros sus fondos;
- sólo en dos años las inversiones han producido rentabilidades negativas, y
- en 25 años de funcionamiento del sistema no se han producido fraudes ni ha quebrado ninguna AFP.

El régimen de capitalización individual como mecanismo de financiamiento no ha fracasado.

Crise no sistema Chileno?

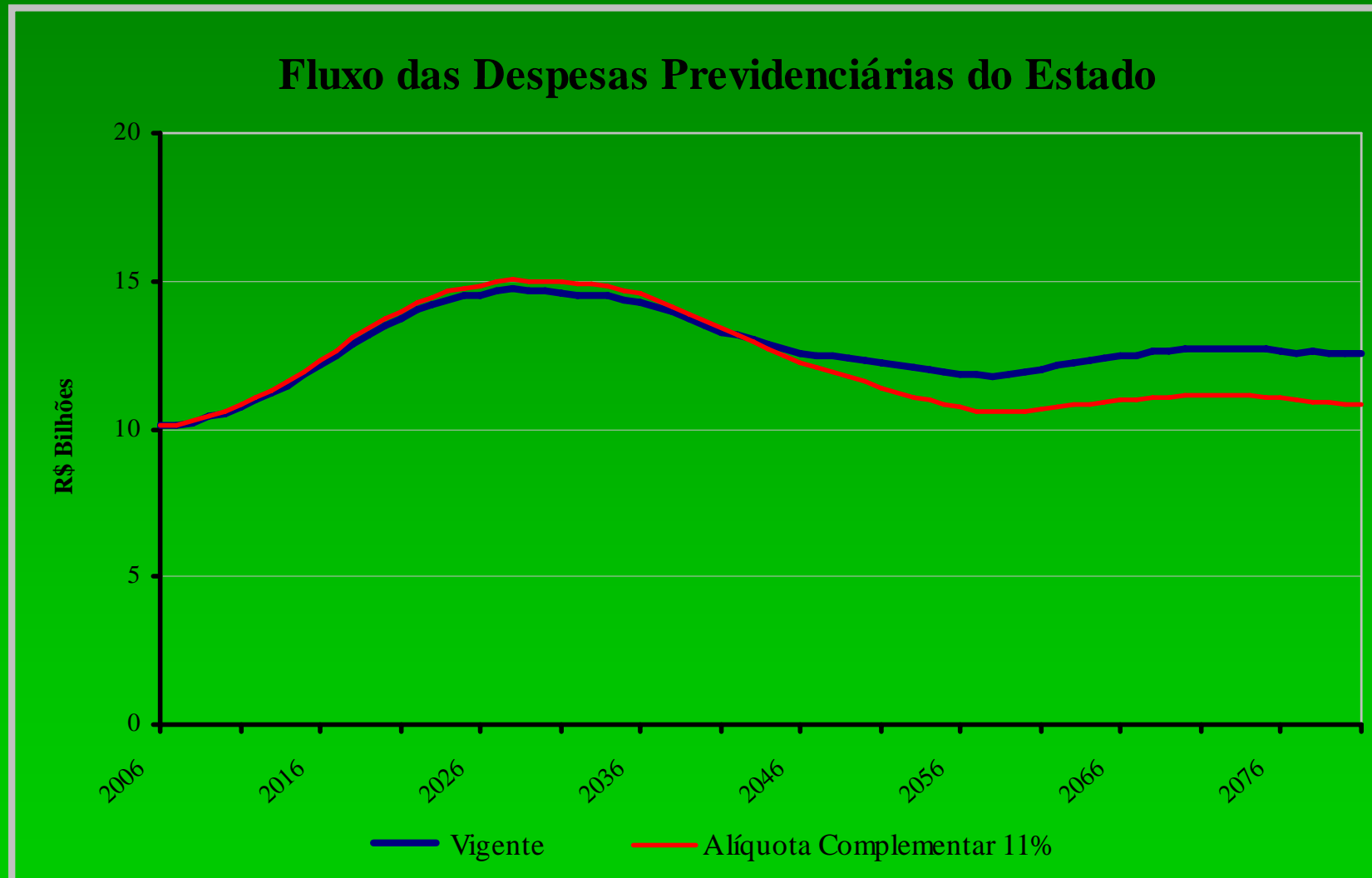
El régimen de capitalización individual también ha tenido efectos positivos sobre el crecimiento y el desarrollo del mercado de capitales del país. Estos efectos no se reflejan sólo en indicadores macroeconómicos, sino en realidades mucho más cercanas a las personas, como

- el costo de los créditos hipotecarios,
- los créditos de consumo y
- los créditos para las pequeñas empresas.

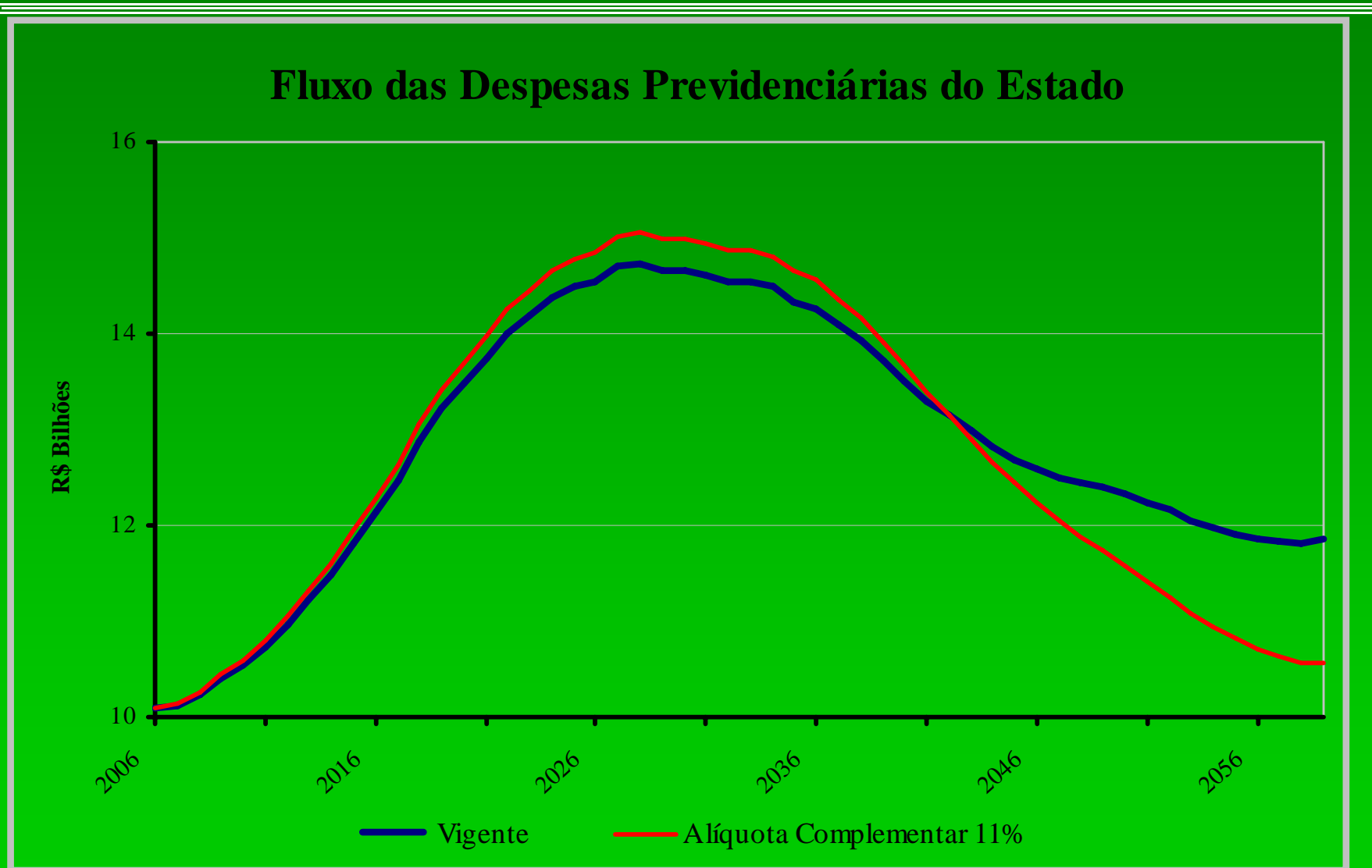
Fonte: Sumário Executivo do Relatório da Comissão Marcel, constituída pela Presidente Michelle Bachelet.

PROJEÇÕES

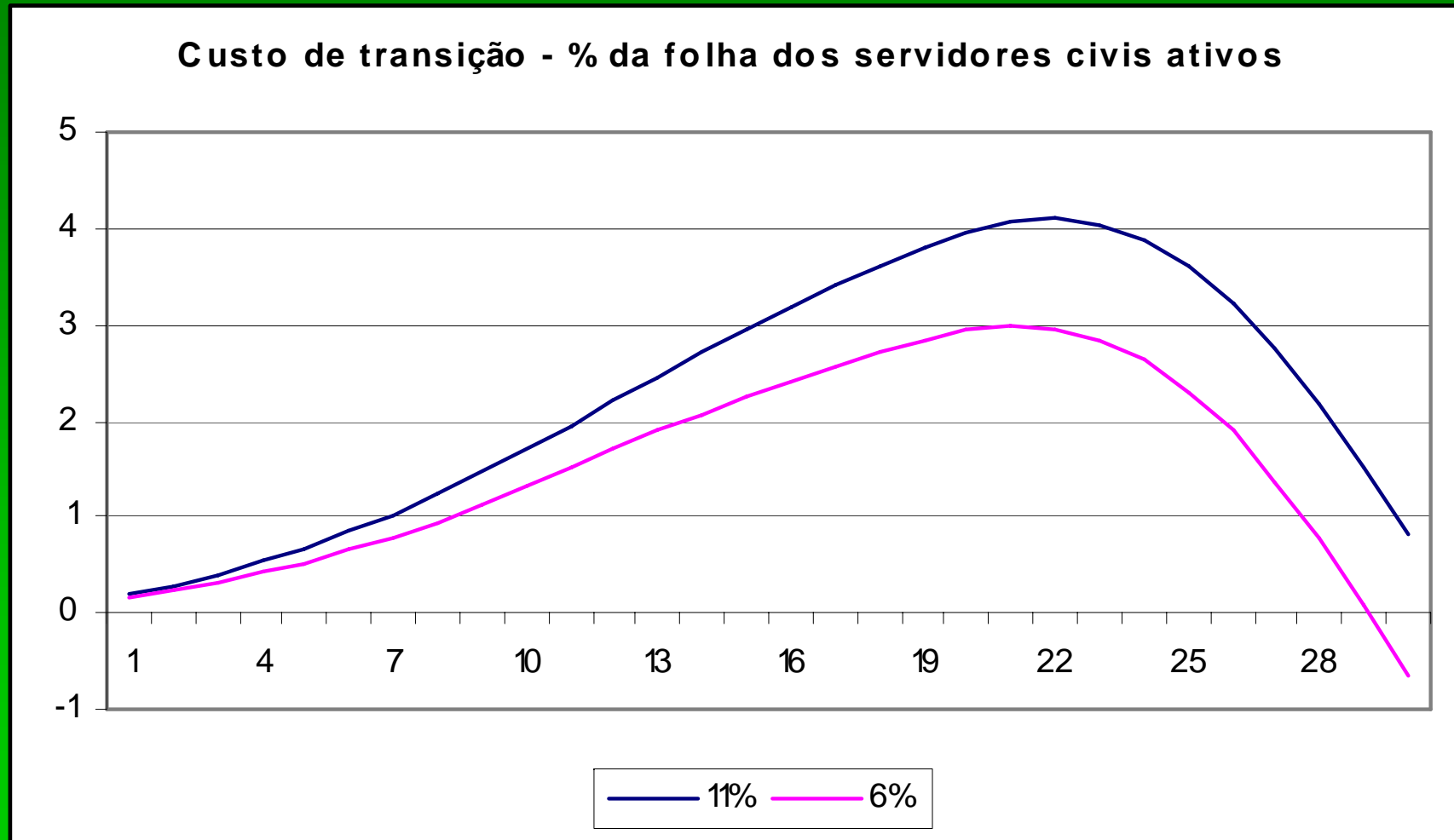
Teto + PC: fluxo de despesas



Detalhe do fluxo



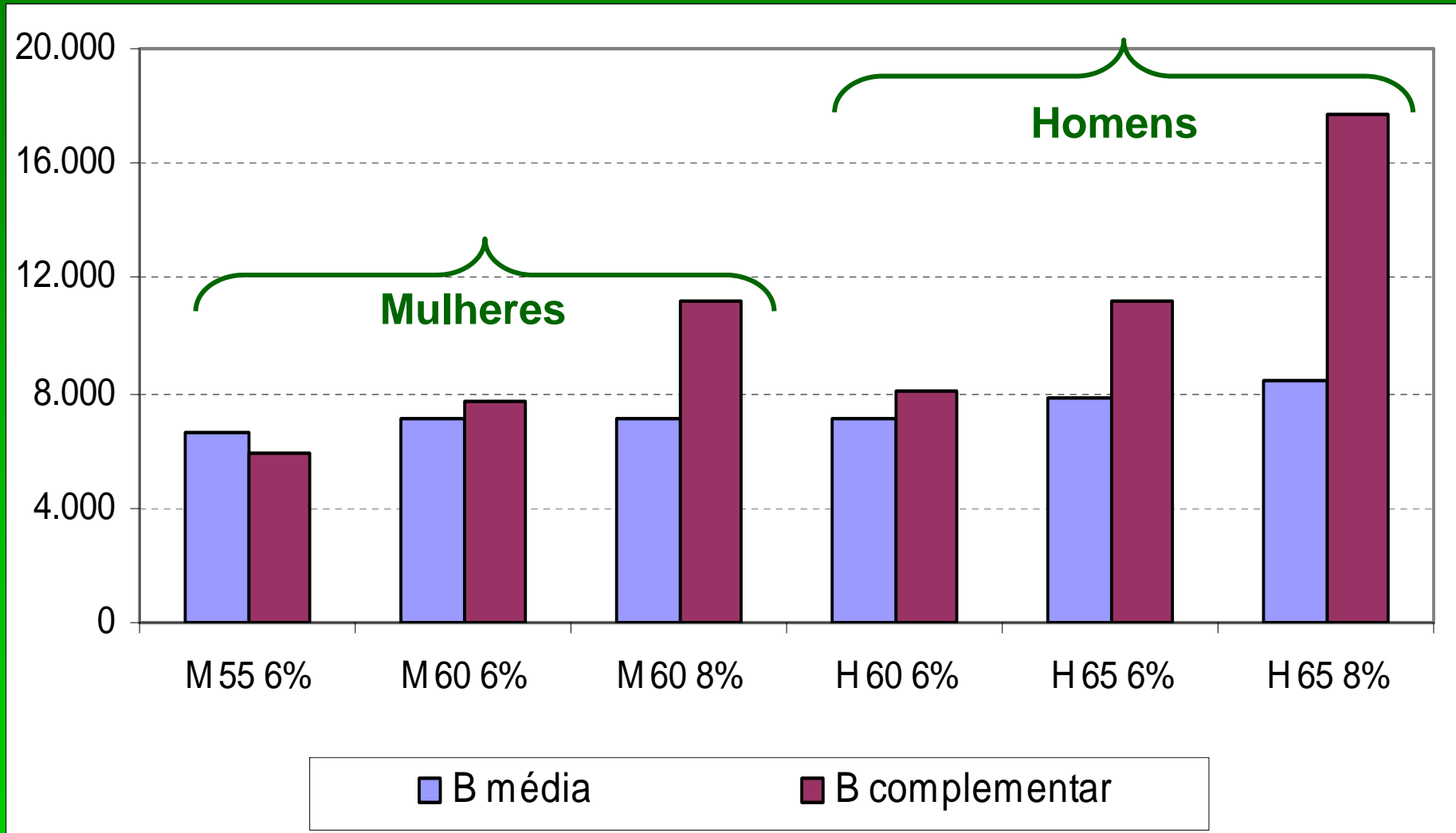
Custo de transição - União



Exemplo - premissas

- Entrada aos 25 anos
- Aposentadoria aos 55/60/65 anos
- Salário inicial R\$ 5.000,00
- Teto INSS R\$ 2.900,00
- Progressão salarial: 2% aa
- Taxa de juros 6%
- Contribuição de 7,5% + 7,5%
- Esperança vida M 55 = 26,3 M 60 = 22,3
 H 60 = 19,2 H 65 = 16,0

Resultados: média x complementar



José Cechin

jcechin@iess.org.br

55 11 3706.9747

IPREM, 19 julho 2010